



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Coordenação de Contratos

Contrato CAPES nº 59/2018
Pregão Eletrônico nº 03/2018
Processo nº 23038.014280/2017-68

**Segundo Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram a
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes
e a Empresa Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S/A.**

CONTRATANTE: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. Fundação Pública instituída pelo art. 1º do Decreto nº 524 de 19/05/1992 com base na Lei nº 8405 de 09/01/1992, alterada pela Lei nº 11502 de 11/07/2007 e vinculada ao Ministério da Educação. CNPJ: 00.889.834/0001-08. Endereço: Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Brasília – DF, CEP 70.040-020.

Representante legal:

[Redacted] com competências atribuídas por meio das Portarias: Portaria MEC nº 1093, de 04 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 05 de junho de 2019 e Portaria Capes nº 164, de 31 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 16 de setembro de 2011.

CONTRATADA: Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.069.360/0010-10, estabelecida no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Edifício Number One, 2º Andar – Asa Norte, Brasília - DF - CEP: 70.711-900.

Representante legal:

A Contratante e a Contratada celebram o presente Termo Aditivo nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2012, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Instrução Normativa nº 5/2017 – SEGES/MPDG, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato 59/2018, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) abrangendo a implantação e operação de Central de Suporte, Atendimento e Suporte Técnico a usuários e eventos, por 12 meses, a partir de 01/08/2019 até 01/08/2020, com base no art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

Subcláusula Única – Os serviços que serão prorrogados para o período descrito acima, são os constantes na tabela abaixo, os quais ficam reajustados **a partir de maio/2019**, em virtude do Índice Nacional de

Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) de 4,66% (acumulado no período de junho/2018 a maio/2019), de acordo com o disposto na Cláusula Sexta do Contrato 59/2018.

ITEM	SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ANUAL	VALOR UNITÁRIO após reajuste (IPCA de 4,66%)	VALOR TOTAL após reajuste (IPCA de 4,66%)
1	Atendimento e Suporte Técnico de TIC aos usuários e a Eventos	Atendimento e Suporte Técnico aos usuários e Eventos da CAPES quanto ao uso autorizado dos recursos de TIC da Instituição.	Fixo mês	12	R\$ 48.448,85	R\$ 581.386,20
2	Reforço de Atendimento e Suporte Técnico de TIC à Eventos	Reforço de equipe para atendimento a consultores e outros usuários dos recursos de TIC que participam de eventos realizados na CAPES.	Diária	1000	R\$ 293,05	R\$ 293.050,00
VALOR TOTAL						R\$ 874.436,20

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. O valor global deste Termo Aditivo está estimado em **R\$ 874.436,20 (oitocentos e setenta e quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais e vinte centavos)**, correndo as despesas à conta dos recursos da CAPES, no PTRES 136549, Elemento de Despesa 33.90.40.10, Fonte 8100/8108/8280, Nota de Empenho 2019NE800068.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. A contratada, por ocasião da celebração deste termo aditivo, fica obrigada a prorrogar o prazo de vigência da garantia contratual e complementar seu valor, conforme o caso.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. As demais cláusulas do contrato, no que não colidirem com o presente instrumento, ficam ratificadas.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior


Diretor de Gestão Substituto

Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S/A


Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Usuário Externo**, em 15/07/2019, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Diretor(a) de Gestão, Substituto(a)**, em 15/07/2019, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Testemunha**, em 15/07/2019, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Testemunha**, em 15/07/2019, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED]